

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a restrição de circulação noturna como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências; e altera o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; 042, de 13 de novembro de 2020; e 013, de 17 de fevereiro de 2021, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 009, de 8 de fevereiro de 2021; 011, de 12 de fevereiro de 2021; 012, de 16 de fevereiro de 2021; e 013, de 17 de

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

fevereiro de 2021, que declara situação de emergência em todo o território do Município e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 20.234, de 17 de fevereiro de 2021, e 20.239, de 19 de fevereiro de 2021, que institui, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.235, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.240, de 21 de fevereiro de 2021, que institui, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, das 20h00min às 05h00min, no período compreendido entre 22 e 28 de fevereiro de 2021, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

§ 1º A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

**I** - as hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;

**II** - aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

**III** - ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

**IV** - os serviços de *delivery* de medicamentos, independentemente do horário;

**V** - os serviços de *delivery* de alimentos, que poderão ser prestados até às 22h00min;

**VI** - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput*, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares, até às 18h00min do período referido no *caput*, observando-se necessariamente o disposto no § 2º deste artigo e o art. 12, *caput*, do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020.” (NR)

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11.** Ficam suspensas as aulas nas unidades de ensino, públicas e particulares, até o dia 28 de fevereiro de 2021, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros, considerando a necessidade de reorganização do calendário escolar para assegurar o

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

.....

**Art. 12.** Ficam suspensos em todo o território do município, no período compreendido entre 22 e 28 de fevereiro de 2021, os eventos e atividades de qualquer natureza, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas.

.....” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**